

**DA INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E O PAPEL DO CRIMINÓLOGO: UMA
ABORDAGEM DA PESQUISA EMPÍRICA EM ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS**
ON SCIENTIFIC RESEARCH AND THE ROLE OF THE CRIMINOLOGIST: AN
APPROACH TO EMPIRICAL RESEARCH IN PRISONAL ESTABLISHMENTS

Adriane Ristori Ferreira¹

Débora Simões Pereira²

RESUMO

Este artigo tem como objetivo discutir a relevância da investigação científica-empírica, mais especificamente, seus impactos na realidade social, principalmente quando realizada nos estabelecimentos prisionais. Nesse sentido, será abordada a importância do papel do criminólogo enquanto participante ativo na pesquisa de campo. No que tange a metodologia, será feito o uso da revisão de literatura, bem como da experiência prática da coleta de dados nas prisões. Por fim, será descrita a vivência da coleta de dados em um estabelecimento prisional de Portugal, com questionários aplicados diretamente entre o pesquisador e a população reclusa sobre a sua qualidade de vida nas prisões. Diante disso, espera-se levantar discussões tanto no meio acadêmico quanto na sociedade em geral, sobre a situação atual e a própria concepção da estrutura do sistema punitivo.

Palavras-chave: estabelecimentos prisionais; investigação científica-empírica; papel do criminólogo; sistema punitivo

ABSTRACT

The aim of this paper is to discuss the relevance of scientific-empirical research, specifically its impact on social reality, especially when carried out in prisons. In this sense, the importance of the criminologist's role as an active participant in field research will be addressed. Regarding the methodology, the literature review will be used, as well as the practical experience of data collection in prisons. Finally, the experience of data collection in a prison in Portugal will be described, with questionnaires applied directly between the researcher and the inmate population about their quality of life in prisons. Given this, it is expected to raise discussions both in academia and in society in general, about the current situation and the very design of the structure of the punitive system.

Keywords: prison establishments; scientific-empirical research; role of the criminologist; punitive system.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho é um dos resultados da pesquisa de mestrado em criminologia, na qual foram analisadas as características e a qualidade de vida da população carcerária no estabelecimento prisional do Porto. Para tanto, utilizou-se a metodologia quantitativa de pesquisa, com o método de entrevistas através de

¹[1] Mestranda em Criminologia, Universidade Fernando Pessoa, Portugal, adriane.ristori@gmail.com

²[2] Doutora em Direito, Universidade Fernando Pessoa, Portugal, dpereira@ufp.edu.pt

questionários aplicados diretamente entre pesquisadora e entrevistados, sendo estes somente aqueles em situação de cumprimento de pena privativa de liberdade.

Apesar de ser uma pesquisa quantitativa, isto é, coletiva de dados numéricos, é inegável que a investigação científica realizada em um estabelecimento prisional não se resume a isso, pois estamos a estudar um ambiente com seres humanos com histórias de vida diversas e que carregam consigo o estigma de estarem a cumprir pena. A experiência, desde antes de adentrar na instituição, é intensa em diversos aspectos. A começar pela possibilidade de não conseguir ter acesso aos reclusos e aos dados como efetivamente gostaria, pelo receio de qualquer dificuldade no diálogo e interação com os participantes, bem como o choque em virtude da inserção, por diversos dias, em um local que vislumbra uma realidade tão distinta da vivenciada por grande parte da sociedade.

No contexto em que, as políticas neoliberais têm gerado um cenário em que as prisões muitas vezes são mais um reflexo das desigualdades e fragilidades sociais do que uma solução eficaz para os problemas de criminalidade, algumas ideias desenvolvidas nos séculos XVIII e XIX voltam a ser questionadas. Diante da alteração significativa do contexto político-econômico-social, principalmente com a globalização, a qual reflete na redução das fronteiras, avanço da tecnologia, meios de comunicação, liquefação das relações sociais e o neocapitalismo, são geradas consequências desproporcionais nos âmbitos de uma sociedade.

Buscar-se-á nesse artigo, portanto, explicitar uma pesquisa de campo em um estabelecimento prisional, qual a importância do papel do criminólogo nesse meio, além de relatar a experiência pessoal ao realizar o estudo. Com isso, ter-se-á como intenção explorar, descrever e orientar futuros estudos, apresentar a realidade carcerária à sociedade, para que, assim, haja maior preparação para os pesquisadores, informação e conhecimento para as pessoas em geral, afinal, será abordado uma instituição pública de interesse social, a qual atinge direta e indiretamente diversos ramos da vida de um ser humano e o seu meio.

1 INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

A investigação compreende métodos, valores e convicções de uma comunidade científica específica, bem como abarca os desafios que essa deve enfrentar os quais fazem parte do próprio objeto de estudo que é intrínseco à atividade de pesquisa.

A pesquisa empírica dentro do ambiente acadêmico nas áreas das ciências sociais, especialmente Direito e Criminologia, desempenha um papel crucial ao criar uma ligação efetiva entre a teoria e a aplicação real, ou seja, entre os estudos e a realidade concreta. É necessário considerar a complexidade interna do sistema jurídico ao mesmo tempo que se busca aprender a partir de diversas perspectivas sobre como ele é implementado e experimentado na prática. Esse enfoque demonstra ser uma abordagem significativa para contribuir com a transformação e a reestruturação do próprio sistema legal. Segundo Kostenwein (2017), uma reorganização que visa capacitar o Direito e a Criminologia a deter, prevenir e resolver, em vez de gerar ou agravar, as várias formas de violência e injustiça que ocorrem dentro do sistema de justiça criminal.

Segundo Maíra Machado (2019), o desafio de conduzir pesquisas que possam contribuir para a reestruturação das disciplinas mencionadas, especialmente o Direito, é uma tarefa de grande ambição. Isso evidencia uma característica essencial da atividade de pesquisa que frequentemente não recebe o reconhecimento devido e não é incentivada devidamente: a produção coletiva, fundamentada na divisão e compartilhamento de responsabilidades e tarefas entre indivíduos de diferentes áreas de conhecimento e diversas gerações. Nesse contexto, a Criminologia se revela como uma disciplina verdadeiramente multidisciplinar.

2 PESQUISA DE CAMPO NOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

Os ambientes prisionais, para fins de investigações científico-empíricas, possuem inúmeras peculiaridades e desafios. A guisa de exemplo, pode-se citar o fechamento institucional, as blindagens e interesses corporativos, grupais e individuais, bem como a própria complexidade configuracional do estabelecimento. Nesse contexto, segundo Chiles (2022), as formas mais explícitas seriam através das manifestações burocráticas, com os trâmites para ter acesso às prisões como campo de pesquisa, bem

como o aspecto físico, o qual inclui a sua estrutura e arquitetura, além da relação dos dados, sensíveis ou não, que virão a ser coletados.

Ao delinear sua área de pesquisa no ambiente prisional, o investigador se depara com inúmeros obstáculos e entraves que dificultam sua entrada. Entre essas dificuldades, é possível destacar: “autorização de entrada e permanência, acesso às pessoas institucionalizadas, burocracia dos comitês de ética, resistência dos funcionários, seleção externa dos espaços e das pessoas que conformarão o campo” (Braga, 2014, p.53).

No que diz respeito ao ambiente de pesquisa, é importante ressaltar que a instituição prisional pode ser interpretada como aquela que se forma e se materializa por meio de representações teóricas e práticas tangíveis (sejam elas políticas, institucionais ou operacionais) dos contrastes e das discrepâncias entre os discursos e as promessas relacionadas ao castigo penal aparentemente civilizado (a privação da liberdade) e a efetiva execução dessa pena pelos Estados contemporâneos (Chies, 2013).

Tal consideração demonstra a relevância da pesquisa empírica nos estudos acerca da prisão, uma vez que a presença física na instituição traz a possibilidade de perceber os olhares circunscritos, os quais podem dizer muito mais sobre as práticas na instituição prisional do que a tentativa de elaborar uma seção teórica extensa (Braga, 2014).

Além disso, a pesquisa de campo permite, de acordo com Braga (2014), a percepção de detalhes minuciosos e nuances da realidade que está sendo observada. Isso ocorre porque o ambiente prisional é primordialmente caracterizado pelo que não é verbalizado, isto é, o espaço do não-dizível - ou seja, o que acontece e o que é experimentado na vida dentro das prisões raramente é expresso facilmente em palavras. Dentro do estabelecimento prisional há uma nova sociedade, com regras próprias, isto significa, a comunicação dentro desse espaço está sujeita a normas e os discursos são constantemente (des)legitimados. O uso de abordagens rígidas, como questionários, nos dá acesso somente a uma parcela da narrativa. No entanto, ainda assim, essa abordagem é uma maneira de tentar dar voz a perspectivas frequentemente negligenciadas no entendimento de um fenômeno social, uma vez que os indivíduos

envolvidos têm sido historicamente tratados como objetos de intervenção do sistema penal, como não humanos a partir da prática de crimes.

Por fim, com base na experiência de alguns pesquisadores, é importante considerar que, ao ter como objetivo estudar o universo prisional, não se terá acesso a todos os elementos buscados, bem como ao controle por completo do estudo em termos de tempo de duração do trabalho e dos procedimentos adotados. Portanto, o projeto de pesquisa deverá ser adaptado às restrições e exigências institucionais ao longo de todo o processo (Dias, 2011).

3 PAPEL DO CRIMINÓLOGO ENQUANTO PESQUISADOR

Nos anos 60 (Braga, 2014), a emergência do paradigma da reação social gera uma quebra com a abordagem tradicional da criminologia, que até então se concentrava nas causas do crime. Os criminólogos, posteriormente chamados de críticos, vão buscar compreender o processo de criminalização em si: quem molda a realidade do crime, como isso é feito e quem é o alvo do sistema penal. O foco central dessa nova perspectiva de criminologia deixa de ser o indivíduo e passa a ser o sistema de supervisão e controle.

Importante notar que, a Lein.º 70/2019, que regula o exercício da profissão de criminólogo (Portugal, 2019), traz, em seu artigo 4.º, as funções dos criminólogos. A alínea “e)” deste artigo traduz a função de investigação científica e ensino, no âmbito da sua formação, bem como para efeitos dessas funções, os criminólogos podem exercer a sua atividade profissional, nomeadamente, conforme a alínea “c)”, em estabelecimentos prisionais.

Na mesma linha de raciocínio, Figueiredo Dias e Manuel da Costa Andrade (1997) ressaltam o papel da criminologia em orientar políticas sociais e criminais, na medida em que ela consiste também em fazer injunções de ação dirigidas tanto aos agentes de aplicação das normas jurídico-penais ou aos seus destinatários individuais ou coletivos, como, em última instância à própria sociedade.

No contexto de Portugal, pode-se perceber no ambiente legislativo, as leis de políticas criminais que irão orientar os crimes com prioridade de prevenção e combate,

as ações a serem realizadas, os agentes que serão foco desta política, além dos objetivos da política criminal modificáveis ao longo dos anos.

Sob o viés jurídico, a criminologia é pensada em relação com a dogmática penal e a política criminal. Nesse sentido, o empirismo e a interdisciplinaridade figuram como elementos diferenciadores da criminologia em relação às outras produções na área das ciências criminais e define o papel da criminologia na articulação com a dogmática e política criminal (Braga, 2014, p.50).

Assim, a participação de pesquisadores na análise da dinâmica prisional reduz a natureza obscura que normalmente envolve o sistema prisional, intensificando a supervisão externa e salvaguardando contra possíveis abusos de autoridade. A longo prazo, isso poderá ter um impacto na orientação política do sistema penitenciário e na maneira como a sociedade lida com a instituição carcerária (Braga, 2014).

Além disso, devido à sua posição externa, a relevância da participação da sociedade civil no âmbito do sistema penitenciário reside na sua capacidade de supervisionar e destacar questões sociais críticas (função de fiscalização e denúncia social). No entanto, as instituições da sociedade civil que adentram o universo carcerário têm limitada independência em relação aos propósitos que são comumente associados às prisões (neutralização e retribuição) (Braga, 2014).

Importante notar ainda que todas as dimensões da execução de penas privativas de liberdade se orientam a partir de um conflito básico entre o exercício do jus puniendi do Estado e a busca de resgate do status libertatis por parte da pessoa presa. Já as condições concretas dos ambientes prisionais amplificam os antagonismos de interesses e a fragilidade da ordem (geralmente negociada) entre grupos e indivíduos (Chies, 2022).

Diante destas ponderações, o maior impacto da criminologia no avanço das ciências criminais e na sociedade em geral reside na capacidade de identificar a natureza da lógica gerada pelos diálogos e pelas ações do sistema de justiça penal. Isso implica adotar uma abordagem crítica em relação às entidades de supervisão e em relação aos conhecimentos que as fundamentam (Batista, 2001).

Nesse contexto, é papel da Criminologia analisar o uso do direito penal e o desempenho do sistema judicial, avaliando a extensão das leis criminais e seu efeito sobre autores de crimes, vítimas e a comunidade. Dessa maneira, contribui-se para

aprofundar o debate sobre a criação de normas e as decisões políticas relacionadas à administração das questões criminais. Isso porque, não fechar a pesquisa dentro de um domínio disciplinar é uma resistência contra a “compartimentalização” do conhecimento e uma luta contra a disciplina de uma forma geral (Braga, 2014).

Portanto, a geração de informações provenientes da observação prática (dados empíricos) viabiliza o reexame das direções tomadas pelas disciplinas ligadas ao estudo do crime. Isso desempenha um papel crucial ao proporcionar meios essenciais tanto para a reprodução quanto para a reformulação do sistema de justiça penal. Mesmo enfrentando os inerentes riscos e desafios associados a ocupar uma posição ambígua, ou seja, de um “não lugar”, é exatamente essa mesma perspectiva que facilita uma análise abrangente e multifacetada de um assunto tão intrincado e complexo. A área da Criminologia habilita a combinação de perspectivas diversas e complementares, que é o cerne da sua existência (Braga, 2014).

De maneira similar, a exploração no campo da investigação se torna uma via essencial - especialmente quando focaliza e dá visibilidade às vozes e narrativas daqueles que, por diversas razões, possuem experiência com prisões ou vínculos a elas - que se torna possível abrir as caixas-pretas prisionais. Dessa maneira, a intenção é tornar conhecido o que realmente constitui o ambiente carcerário: quem adentra esses espaços, os motivos e circunstâncias que levam à prisão, os eventos que ocorrem lá dentro, a vivência dos detentos e dos funcionários de vigilância. Isso abrange desde as instalações físicas até a alimentação e higiene, e explora a operação das regras internas, os cuidados médicos, as atividades realizadas; além de investigar o processo de libertação e o significado, dentro da nossa sociedade, de ser alguém que já esteve em prisões (Foucault, 2003), especialmente o preconceito e o estigma que acompanham estes indivíduos no pós-cárcere.

Portanto, já que a própria instituição prisional tem sido falha na comunicação cárcere-sociedade, cabe à pesquisa de campo trazer essas informações para que seja de conhecimento social a realidade de uma instituição de interesse coletivo. Esta, por sua vez, pode ser exercitada com a adoção de três premissas em relação a qualquer projeto de pesquisa: “a) a penalidade de prisão e a questão penitenciária são moduladas por sobredeterminações sócio-históricas através de permanências e atualizações”. São

elaboradas narrativas que exigem a compreensão das facetas de significado simbólico e ideológico do sistema de punição por encarceramento, as quais atuam em conjunto com as interpretações práticas que são extraídas dele “b) a questão penitenciária é mais uma questão política do que meramente jurídica; contudo, não num simplificador sentido técnico” (Chies, 2013).

Sobre esse aspecto, Chies (2013) percebe que possui uma natureza fundamentalmente política devido à sua relevância na intervenção do Estado no âmbito da orientação dos comportamentos tipificados como transgressões criminais. Representa uma das abordagens para conceber e estabelecer normas que regulamentam as interações entre cidadãos e o poder político. Além disso, abrange as conexões entre a efetivação da cidadania e a implementação de práticas de segregação e marginalização social. c) Essa é uma questão profundamente intrincada e complexa, que ultrapassa uma trama cada vez mais abrangente de componentes e agentes (sejam eles institucionais ou não) e que é fluida em relação aos seus limites e fronteiras. Além disso, também está profundamente ligada, em grande medida, a padrões culturais arraigados que, de maneira consciente ou por meio de armadilhas, perpetuam outras formas prejudiciais e indignas de continuidade: seja em termos estruturais, dinâmicos ou de configuração.

Em última análise, dentre todas as perspectivas sobre o sistema de punições, nenhuma deve cair na armadilha simplista, pois é aqui que reside o principal equívoco cognitivo das produções acadêmico-científicas (mesmo quando fundamentadas em boas intenções), quando são levadas a adotar abordagens acríticas como as meras "filosofias re" - tais como ressocialização, readaptação social, reinserção social, reeducação, repersonalização, entre outras - desvinculando-as das premissas já apresentadas (Zaffaroni, 1991).

4 PESQUISA EMPÍRICA REALIZADA NO ESTABELECIMENTO PRISIONAL DO PORTO

Sobre a experiência da pesquisa empírica no Estabelecimento Prisional do Porto, após a autorização pela DGRSP (Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais), processo que levou cerca de sete meses, houve a realização do contato via telefone com a instituição. Após algumas tentativas, consegui falar com a Diretora do estabelecimento,

sendo informado que havia uma greve dos guardas e que teria que esperar cessar para dar início à pesquisa.

A pesquisa foi realizada no ano letivo de 2023, período em que durante duas semanas, em quase todos os dias e durante o dia inteiro, estive no estabelecimento para conseguir colher os dados necessários. A pesquisa é quantitativa e a orientadora havia solicitado o mínimo de 100 (cem) questionários aplicados. Quando informei o número que era necessário, a diretora sugeriu que aplicasse na escola que havia internamente.

A primeira dificuldade encontrada in loco foi quanto à entrada no estabelecimento prisional, uma vez que havia revezamento dos guardas. Em virtude disto, tive que explicar inúmeras vezes o que estava a fazer ali, além de deixar meus documentos e aguardar a disponibilidade de tempo e espaço para realizar o trabalho. Apenas após uma semana, a diretora colocou um papel no mural dos guardas com o meu nome, desta forma, a entrada ficou mais tranquila, ainda que tivesse que cumprir os protocolos necessários quanto a identificação. Deixava todos os meus pertences no armário e entrava apenas com os papéis dos questionários.

Durante a aplicação na escola, todos os reclusos foram educados e respeitosos. Não houve nenhum contratempo que pudesse prejudicar a pesquisa. Todos estavam com seu material escolar, bem como não utilizavam algemas para estar na escola. Alguns consideraram o questionário grande, outros tinham dificuldade em preencher, mas outros gostaram da atividade e sentiram que era uma forma de expressarem seus sentimentos e a sua voz, que por muitas vezes é silenciada neste espaço.

Sobre a aplicação dos questionários, em se tratando de dados sensíveis, deve ser observada com cautela a proteção da pessoa entrevistada, bem como orientação clara e com linguagem simples sobre a sua segurança, em razão do receio de riscos e consequências ao participarem. Dessa forma, “a garantia do anonimato faz surgir uma interação particular, de confiança mútua, entre as pessoas participantes da entrevista ou do grupo focal” (Machado, 2019, p. 2701).

No final da primeira semana, não consegui mais obter o retorno desejado na pesquisa na escola, então passei a ficar de pavilhão em pavilhão. Isso demonstra que a todo momento tinha que adaptar o local de aplicação, a forma, bem como as abordagens e auxílio para cumprir o meu objetivo. Havia uma pequena sala logo na entrada, entre o

corredor e as celas, em que esperava em uma cadeira e entravam dois reclusos para responderem aos inquéritos. Notava-se claramente que a presença de uma pessoa externa incomodava os guardas, pois, de certa forma, atrapalhava a rotina e o padrão da função deles. Tinha-se que pedir e reiterar que precisava de pessoas para responderem o questionário. Só que alguns deles utilizavam o seu poder para intimidar os reclusos a irem participar. Ao notar este fato, deixava-o à vontade para voltar aos seus afazeres, sem necessidade de preenchimento do questionário.

Segundo Braga (2012), a entrada de “pessoas estranhas” no contexto prisional leva a um deslocamento espacial de funcionários e detentos e confere outra destinação aos espaços institucionais. Este fato produz a sensação de estar a atrapalhar a rotina e a resistência dos que tentam manter uma ordem predefinida dentro deste espaço. Assim, pode-se compreender que há uma ruptura momentânea do isolamento que normalmente existe entre prisão e entorno social.

A pesquisa de campo realizada em uma instituição prisional revela uma característica proeminente: seu hermetismo. O fechamento em relação ao mundo exterior é uma constante em todas as prisões e se manifesta como um mecanismo defensivo contra a entrada de práticas e indivíduos que desafiam a instituição. A admissão de pessoas estranhas ao funcionamento da prisão é percebida como uma ameaça ao controle e à segurança. O discurso institucional utiliza esse argumento para limitar o acesso desses indivíduos. No entanto, através de seu caráter fechado, a instituição busca preservar algo mais do que apenas a ordem: o domínio exclusivo sobre os conhecimentos e as práticas específicas no ambiente prisional, isto é, os “modos de saber-fazer” na prisão (Braga, 2014).

Uma das perguntas feitas tanto para a diretora do estabelecimento, quanto para os reclusos era sobre os programas de ressocialização. A Diretora afirmou que não havia, infelizmente, programas de reinserção desses indivíduos na sociedade. Havia escolas e oficinas, mas sem qualquer interação com a sociedade. Alguns dos reclusos não sabiam o que eram programas de ressocialização.

Algumas percepções que causaram um certo efeito, entre as conversas que tive com os reclusos, foram as suas angústias de estarem ali, a saudade da família, a preocupação de quando sair, do medo e tensão a todo momento. Apesar das semanas

de realização da pesquisa terem sido muito intensas, acompanhadas do desgaste físico e mental diante de uma realidade diversa e desconhecida na prática, senti que estava a realizar algo positivo, pois pude mostrar a eles que aqui fora existem pessoas que se preocupam com a situação deles lá dentro, e que os reconhecem como pessoas com os mesmos direitos e valores. No entanto, ainda que tenhamos a melhor das intenções, enquanto pesquisadores científicos, as exigências éticas, bem como o controle de atitudes solidárias são de extrema importância para a preservação da recolha de dados, bem como a responsabilização do criminólogo.

Assim, é evidente que, para além dos obstáculos de entrada e das considerações éticas inerentes a pesquisas com grupos em situação de vulnerabilidade, a prisão representa um cenário de aflição e angústia, cujos efeitos na saúde mental e emocional daqueles que adentram suas paredes são inevitáveis.

Além disso, esse contexto pode desempenhar um papel na transformação da percepção de distância e estranhamento entre a sociedade e o sistema prisional, uma vez que o ato de encarcerar resulta no isolamento das pessoas e na supressão de suas vozes. Consequentemente, emerge um espaço para expressão, fala e divulgação de verdades frequentemente silenciadas pela estrutura carcerária, influenciando, assim, a dinâmica interna do sistema penitenciário.

As prisões, semelhantes a outras organizações de controle e disciplina que mantém a ordem pública por meio de repressão, não apresentam transparência direta, mas possuem uma clareza que é ambígua por natureza. Alguns aspectos da vida dentro da prisão são submetidos à divulgação pública, como os programas de educação e capacitação profissional, que, embora insuficientes, são utilizados para promover uma imagem positiva da instituição penitenciária, como se estivesse genuinamente reabilitando seus detentos. No entanto, outros aspectos não são tratados da mesma maneira: incidentes de violência, tortura, abuso, agressões sexuais, a qualidade da alimentação e as condições precárias das celas permanecem encobertos, formando uma atmosfera de incerteza. Em resumo, o que prevalece é uma forma de (in)transparência seletiva que destaca e oculta informações conforme o contexto (Adorno, 1991).

Algo que pode ser notado é que tanto as instituições prisionais impõem blindagens, quanto os grupos e indivíduos que nela convivem, os quais operam através

do sigilo, do segredo e da proteção de seus dados e informações. Além disso, as pessoas entrevistadas temem pelas consequências de seus depoimentos, pelo que soma mais um desafio dos grupos que entram na prisão: o de preservar a autonomia do projeto frente ao exercício do poder institucional.

O papel do pesquisador dentro do ambiente prisional, portanto, assemelha-se ao de um colaborador voluntário, à medida que entra em um espaço de segredos, revela determinados aspectos e os traz à luz pública. Por outro lado, o desejo de conhecimento do pesquisador e a motivação do voluntário trazem elementos adicionais à rotina carcerária, introduzindo diferentes tópicos, terminologia alternativa, dinâmicas distintas e também reconfiguram as relações de gênero, entre outras influências (Braga, 2014).

O processo de reflexão que necessariamente precede a ação voluntária é principalmente fundamentado em perspectivas ideológicas, resultando em duas categorias de posturas, consoante Molina (1991): i) uma atitude de crítica em relação ao sistema prisional e à chamada "intervenção social" – consequentemente, resultando em uma participação social e política engajada; ou ii) o engajamento voluntário baseado na convicção de que as instituições penitenciárias não empregam todos os recursos disponíveis para a reintegração dos indivíduos – nessa abordagem, o voluntário corre o risco de inadvertidamente contribuir para a manutenção de um modelo institucional que se demonstrou ineficaz .

Segundo a análise de Braga (2012), a primeira postura estaria ligada a uma análise crítica das estruturas da instituição prisional e seus propósitos, considerada como revolucionária. A segunda restringe-se a uma avaliação crítica momentânea do sistema penitenciário, baseada na convicção de que uma forma eficaz de prisão é alcançável, isto é, de que uma “boa prisão” é possível, sendo enquadrada, portanto, como reformadora.

Portanto, em um contexto que os participantes têm funções bem estabelecidas, tanto o pesquisador quanto o voluntário não se encaixam nessa categorização. A simples ocupação de um "espaço institucional não definido" por esses indivíduos já é o bastante para que a presença deles se torne um fator disruptivo na dinâmica do ambiente prisional (Goffman, 1990).

Por fim, a garantia de uma abordagem teórica e política alternativa que verse diretamente sobre as origens dos fenômenos negativos analisados e atue sobre suas

causas fundamentais pode, desse modo, fortalecer um avanço na compreensão da alteridade - a aceitação do outro - o que por sua vez pode resultar no reexame das necessidades sociais e psicológicas relacionadas à punição e ao sistema prisional (Machado, 2019).

5 CONCLUSÃO

Pode-se concluir, portanto, que a prisão tem exercido um poder que conduz ao autoengano da inevitabilidade. Nesse sentido, a manutenção de uma instituição falida há mais de dois séculos, ressalta a importância de se examinar de perto as ações e as narrativas que a mantêm em funcionamento, ao mesmo tempo em que convida a uma reavaliação do papel que a prisão desempenha na sociedade e na vida daqueles que fazem parte dela (Foucault, 1991).

Dentro desse contexto, as prisões e as estratégias de segurança pública no contexto do neoliberalismo refletem a interseção complexa entre as perspectivas econômicas, políticas e sociais. O neoliberalismo tem promovido uma abordagem que busca eficiência, redução de custos e maior participação do setor privado, o que frequentemente tem se traduzido em sistemas prisionais superlotados e focados na contenção, em detrimento da reabilitação. A segurança pública, por sua vez, tem sido guiada pela lógica da minimização de riscos e da proteção da propriedade, muitas vezes culminando em abordagens punitivas que podem alimentar um ciclo de encarceramento e marginalização, especialmente entre grupos socioeconômicos desfavorecidos.

Dessa maneira, procurou-se evidenciar a relevância da investigação prática nos campos de estudo relacionados ao sistema prisional. Isto se deve ao fato de que há um extenso corpo de literatura sobre prisões, ressocialização e suas falhas. Portanto, um apoio fundamental para construir um novo conhecimento criminológico, que transcenda às generalizações, seria a criação de um saber que não seja universal ou abstrato, mas sim específico, concreto e ancorado em um contexto de espaço e tempo presente (Braga, 2014).

Assim, o criminólogo, através da sua interdisciplinaridade de estudos, com a presença das ciências sociais, humanas e jurídicas, quando não, políticas, tem muito a

contribuir com essa interface diante da pluralidade de questões cognitivas-estruturais, isto é, concepções que se fundam na estrutura de uma sociedade e suas idiossincrasias, no desenvolvimento de uma cultura e sua historicidade.

Em última análise, a relação entre prisões e segurança pública sob o neoliberalismo exige uma avaliação crítica das políticas adotadas e um esforço conjunto para encontrar abordagens mais humanas, justas e sustentáveis que possam atender às necessidades tanto dos indivíduos envolvidos no sistema penal quanto da sociedade como um todo.

REFERÊNCIAS

ADORNO, S. A prisão sob a ótica de seus protagonistas. Itinerário de uma pesquisa. **Tempo Social**, São Paulo, v. 3, n.1-2, p. 7-40, 1991.

BACHELARD, G. **A formação do espírito científico**: contribuição para uma psicanálise do conhecimento. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

BATISTA, N. **Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro**. 4. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

BRAGA, A. G. M. **Reintegração social: discursos e práticas na prisão** - um estudo comparado. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2136/tde-07062013-140255/pt-br.php>.

BRAGA, A. G. M. Criminologia e prisão: caminhos e desafios da pesquisa empírica no campo prisional. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 1, n. 1, p. 46-62, 2014.

CHIES, L. A. B. A questão penitenciária. **Tempo Social**, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 15-36, 2013.

CHIES, L. A. B. **Apontamentos acerca das peculiaridades de pesquisas em prisões**. Metodologias de pesquisa qualitativa no Sistema de Justiça Criminal, n. 1, Marcelo Bodin (org.). Coleção Estudos Sinclave, p. 15-32, 2022.

DIAS, J. F., & Andrade, M. da C. **Criminologia**: o homem delinqüente e a sociedade criminógena. Coimbra: Coimbra, 1997.

DIAS, C. C. N. **Da pulverização ao monopólio da violência**: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista. 2011. Tese (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade

de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-13062012-164151/pt-br.php>

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 9 ed. Petrópolis: Vozes, 1991.

FOUCAULT, Michel et al. Manifesto do GIP. *In*: FOUCAULT, Michel. **Estratégia, poder-saber** (Ditos e escritos IV). Rio de Janeiro: Forense Universitária, p. 1-3, 2003.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. 3 ed. São Paulo: Perspectiva, 1990.

KOSTENWEIN, E. La prisión preventiva en plural. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 2, p. 974-1007, abr./jun. 2017. Disponível em: <https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/25019>.

MACHADO, M. R. A pesquisa empírica e a questão prisional na Direito e Práxis: apontamentos sobre método, crítica e reconstrução do direito. **Revista Direito e Práxis**, v. 10, n. 4, p. 2687-2710, 2019.

MOLINA, J. V. **La cárcel y sus consecuencias**. La intervención sobre La conducta desadaptada. Madrid: Editorial Popular, 1991.

PORTUGAL. **Lei n.º 70/2019**. Regula o exercício da profissão de criminólogo. Portuga: Assembleia da República, Diário da República. I Série. 2 set. 2019. Disponível em: <https://dre.pt/application/conteudo/124346821>.

ZAFFARONI, E. R. La filosofía del sistema penitenciario en el mundo contemporáneo. **No Hay Derecho**, Buenos Aires, v. 2, n. Especial – Cuadernos de la cárcel, p. 36-62, 1991.